



PROJETO DE LEI PL./0097.4/2017

Institui a Rota Turística Caminhos da Neve no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Caminhos da Neve no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de São Joaquim, Urubici, Urupema e Bom Jardim da Serra.

Art. 2º A instituição da Rota Turística Caminhos da Neve tem como objetivos:

I – fomentar o turismo catarinense;

II – promover a conservação dos ecossistemas existentes nos Municípios abrangidos;

III – valorizar o legado cultural e histórico característico do Planalto Sul catarinense;

IV – motivar novos investimentos e novas estratégias para agregar valor e competitividade aos produtos da cadeia produtiva local;

V – caracterizar a rota turística em razão de sua tipicidade climática, aspectos sociais e culturais.

VI – fortalecer os eventos turísticos constantes nos calendários oficiais de eventos dos Municípios abrangidos; e

VII – articular ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Turismo e os Conselhos Municipais de Turismo com o *trade* turístico estadual, visando à qualificação das atividades turísticas típicas da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Milton Hobus

| |
|------------------------|
| Lido no Expediente |
| 28ª Sessão de 18/04/17 |
| As Comissões de: |
| (5) Justiça |
| (02) Turismo |
| Secretário |



JUSTIFICATIVA

A iniciativa em tela, alinhada à matéria paralela em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, tem por finalidade o desenvolvimento do turismo na região geograficamente localizada entre os Municípios de Urubici /SC e Gramado/RS, potencializado pela proximidade da conclusão das obras das rodovias SC-114 e RS-110.

A Rota Turística Caminhos da Neve oferece atrativos únicos ao turista, em âmbito nacional, entre eles a neve, grandes geadas e frio intenso, fenômenos relativamente atípicos para região, se considerada a classificação das zonas climáticas da terra.

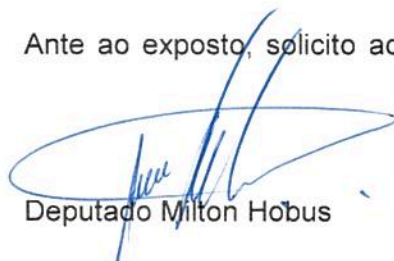
Atualmente, a região oferece grande interesse turístico, sendo necessárias medidas públicas de estímulo, por meio de ações e estratégias, que facilitem e divulguem esse potencial regional.

São essenciais, portanto, para o desenvolvimento da região as ações que propiciem uma maior integração turística do Estado de Santa Catarina com o Estado do Rio Grande do Sul, mormente para potencializar o desenvolvimento do turismo sustentável.

Vislumbra-se, também, que a instituição da Rota Turística Caminhos da Neve contribuirá para o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local em outras áreas, tal como a agrícola, em especial na produção de maçãs e uvas.

Enfim, a medida é no sentido de estimular a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

Ante ao exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.



Deputado Milton Hobus